



## INFORMAÇÃO-PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

### COMPLEMENTO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

2026

#### Prova 97

---

9.º Ano de Escolaridade

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho | Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho

---

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 3.º Ciclo do Ensino Básico da disciplina de Complemento à Educação Artística, a realizar em 2026, nomeadamente:

- objeto de avaliação;
- caracterização da prova;
- material;
- duração;
- critérios gerais de classificação.

#### Objeto de avaliação

A prova tem por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e o *Programa da Disciplina de Música* de Oferta de Escola no âmbito do Complemento à Educação Artística e permite avaliar as aprendizagens no âmbito das seguintes áreas:

- Formação Musical (leitura rítmica e melódica);
- Práticas Instrumentais (técnicas de execução instrumental);
- Improvisação / Composição (criação musical).

#### Caraterização da prova

Prova Prática, constituída por três exercícios:

1. Leitura rítmica com recurso a um instrumento Orff de altura indefinida;
2. Interpretação de um tema/música da preferência do/ aluno/a num instrumento musical;
3. Composição melódica num instrumento de altura definida, com base na escala diatónica de Dó Maior.
  - Para a realização do primeiro exercício, o/a aluno/a tem cinco minutos para o respetivo treino e, de seguida, interpreta a leitura rítmica.
  - Para a realização do segundo exercício, o/a aluno/a escolhe o instrumento onde quer tocar o tema musical e tem cinco minutos para treiná-lo.

- Para a realização do terceiro exercício, o/a aluno/a tem quinze minutos para criar uma pequena composição musical e, de seguida, apresenta-a num instrumento de altura definida.

### **Material**

O/A aluno/a pode fazer-se acompanhar de um instrumento musical que lhe permita executar melodias (por exemplo, a flauta de bisel).

Caso opte por comparecer sem um instrumento de altura definida, a escola poderá facultar a execução num dos instrumentos disponíveis na sala de aula de Educação Musical (xilofone, metalofone, piano, guitarra clássica, guitarra acústica e/ou guitarra-baixo).

Deverá, também, fazer-se acompanhar de material de escrita, designadamente lápis e borracha.

### **Duração**

A prova tem a duração de 45 minutos, sem tolerância.

### **Critérios gerais de classificação**

A classificação final da prova resulta da soma das cotações atribuídas aos critérios que constam na tabela seguinte:

<b>Leitura Rítmica</b>	<b>Execução Musical</b>	<b>Composição</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mantém a pulsação e o andamento regulares;</li> <li>• Respeita a duração das figuras rítmicas;</li> <li>• Respeita as indicações da partitura.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mantém a pulsação e o andamento regulares;</li> <li>• Demonstra condução musical adequada;</li> <li>• Demonstra intencionalidade expressiva.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respeita o número de compassos e a duração de cada um dos compassos;</li> <li>• Mantém a pulsação e o andamento regulares;</li> <li>• Demonstra sentido rítmico adequado;</li> <li>• Demonstra noção de fraseado e sentido melódico adequado;</li> <li>• Demonstra capacidade de afinação e criatividade.</li> </ul>

De referir que não será atribuída qualquer pontuação aos examinandos que revelem total incapacidade de leitura rítmica, melódica ou de composição melódica improvisada.

A classificação final corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações dos três exercícios expressas em escala percentual de 0 a 100, convertida de acordo com as disposições regulamentares.